



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1218, quinta-feira, 04 de julho de 2019

LEI Nº 8.712, DE 04 DE JULHO DE 2019.

Denomina logradouro público no Município.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica denominada Raimundo Miguel do Nascimento a ponte sobre o Rio Iririú-Mirim, que interliga a Rua Rogério Pereira, no Bairro Aventureiro, à avenida Arnoldo Lucio de Oliveira, no bairro Jardim Iririú.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 8.565, de 28 de Maio de 2018.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4099481** e o código CRC **73E11662**.

DECRETO Nº 35.208, de 04 de julho de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de julho de 2019:

- Alessandra Baartz Ferreira, para o cargo de Gerente de Cadastro Técnico.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4100415** e o código CRC **0CCB1DBB**.

DECRETO Nº 35.207, de 04 de julho de 2019.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 04 de julho de 2019:

- Akadenilques de Oliveira Martins de Souza Kudla, para o cargo de Gerente de Serviços Especiais.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4100342** e o código CRC **50D9BBFD**.

DECRETO N° 35.206, de 04 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de julho de 2019:

- Danielle Cristina Rodrigues Hissamoto, do cargo de Coordenador II.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4100016** e o código CRC **2A87AB66**.

DECRETO N° 35.205, de 04 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de julho de 2019:

- Akadenilques de Oliveira Martins de Souza Kudla, do cargo de Gerente de Serviços Especiais, o qual ocupava interinamente.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4099999** e o código CRC **5ABE2820**.

DECRETO Nº 35.204, de 04 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 03 de julho de 2019:

- Chana Gresieli Beninca, do cargo de Gerente de Serviços Especiais.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4099415** e o código CRC **F6DFF2F3**.

DECRETO Nº 35.203, de 04 de julho de 2019.

Regulamenta disposições da Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019, referentes aos instrumentos de Indução ao Desenvolvimento Sustentável do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios; Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública.

O Prefeito do Município de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do Artigo 68, da Lei Orgânica do Município e do disposto nos Arts. 8º, § 5º e 19 da Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos referentes a aplicação dos instrumentos urbanísticos: Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios; Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no Tempo e Desapropriação com Pagamento mediante Títulos da Dívida Pública.

Art. 2º O Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios, atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei Federal nº 10.257/01, é o instrumento que condiciona o proprietário do imóvel a assegurar o uso social da propriedade através do seu parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado.

Parágrafo único. O instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios deve atender às condições e prazos definidos pela Lei Complementar nº 524, de 04

de janeiro de 2019.

Art. 3º O IPTU progressivo no tempo, atendendo ao disposto no conforme Art. 7º da Lei Federal nº 10.257/01 é a majoração da alíquota do IPTU pelo prazo de cinco anos consecutivos, com natureza extrafiscal, aos proprietários de imóveis que não destinaram suas propriedades a uma função social quando notificados através do instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.

Parágrafo único. O IPTU progressivo no Tempo deverá atender as condições e prazos definidos pela Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019.

Art. 4º A desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, atendendo ao disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 10.257/01 é o instrumento que permite ao Município, decorridos 05 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização social do imóvel, proceder a sua desapropriação, com pagamento em títulos da dívida pública.

Capítulo II DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I Do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios

Subseção I Dos imóveis atingidos

Art. 5º Os imóveis afetados pelo instrumento de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios são aqueles definidos nos Arts. 4º, 5º, 6º da Lei Complementar nº 524, de 04 de janeiro de 2019.

Subseção II Da notificação

Art. 6º Caberá a Secretaria de Fazenda - SEFAZ, considerando listagem de imóveis emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, notificar os proprietários dos imóveis atingidos pelo instrumento Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.

§ 1º A notificação do proprietário/possuidor de imóvel seguirá o que dispõe o § 3º do Art. 5º, da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade) na seguinte ordem:

I - notificação pessoal do proprietário/possuidor, ou responsável legal, no caso de Pessoa Jurídica, realizada por funcionário público;

II - notificação via correio (AR) para os casos em que o proprietário/possuidor do imóvel, ou representante legal da pessoa jurídica, resida fora do Município;

III - notificação eletrônica por meio do sistema do Cadastro de Domicílio

Eletrônico do Contribuinte - DEC, conforme § 2º, Art. 8º, da Lei Complementar nº 524/19;

IV - notificação por edital, quando frustrada por 3 (três) vezes a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo, assim como daquelas previstas nos incisos II e III do § 1º, deste artigo.

§ 2º A notificação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e o comprovante do seu recebimento seguirão os modelos previstos nos Anexos I e II deste Decreto.

§ 3º A Secretaria de Fazenda – SEFAZ, com a anuência da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD, providenciará as averbações das diversas etapas do processo de IPTU Progressivo junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis.

Subseção III Da Impugnação

Art. 7º O proprietário do imóvel poderá impugnar a notificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a seu recebimento.

§ 1º A impugnação será dirigida à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD, a quem caberá decidir no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis uma única vez por igual período, ouvidos os demais órgãos da Administração Direta ou Indireta, quando pertinente.

§ 2º Apresentada tempestivamente a impugnação, fica suspensa a contagem do prazo para edificar, parcelar ou dar um uso ao imóvel.

§ 3º A decisão será publicada no Diário Oficial do Município – DOEM.

§ 4º Caberá ao Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD:

I - emitir a decisão final;

II - comunicar ao impugnador a decisão final;

III - no caso de deferimento ao pedido de impugnação, o processo de notificação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios será arquivado, sendo solicitado à Secretaria de Fazenda – SEFAZ a atualização do cadastro do imóvel e a averbação, em cartório do motivo do cancelamento da notificação do imóvel;

IV - no caso de indeferimento ao pedido de impugnação, o processo seguirá o trâmite normal descrito neste Decreto.

§ 5º Da decisão do Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável caberá recurso administrativo de segunda instância ao Prefeito, no mesmo prazo previsto no "caput" do presente artigo.

Subseção IV Do Adequado Aproveitamento do Imóvel e do Cancelamento da Averbação da notificação em Cartório

Art. 8º Uma vez promovido o adequado aproveitamento do imóvel, respeitados os Arts. 9º, 10º e 11 da Lei Complementar nº 524/19, o proprietário deverá solicitar, junto a SEPUD, o cancelamento da averbação da notificação em Cartório.

§ 1º No caso de parecer favorável, a SEPUD comunicará ao proprietário do imóvel quanto ao deferimento e solicitará, a Secretaria de Fazenda – SEFAZ, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da emissão do parecer, o cancelamento da Averbação da notificação em Cartório.

§ 2º No caso de parecer desfavorável, a SEPUD comunicará ao proprietário do imóvel quanto ao indeferimento do pedido.

Seção II Do IPTU Progressivo

Subseção I Dos imóveis atingidos

Art. 9º O proprietário do imóvel notificado conforme Art. 7º deste Decreto, que não tenha atendido ao disposto nos Arts. 9º, 10º e 11, terá o seu imóvel caracterizado como solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado e será tributado pelo IPTU Progressivo no Tempo.

Subseção II Da Aplicação do IPTU Progressivo no Tempo

Art. 10º. O imóvel atingido pelo IPTU Progressivo no Tempo será tributado mediante majoração anual conforme previsto no Art. 14 da Lei Complementar no 524/19.

Art. 11. O lançamento do IPTU, atingido pelo IPTU Progressivo no Tempo, será efetuado através do lançamento de duas parcelas:

I - regular do IPTU, sem qualquer desconto na base de cálculo, isenção do tributo ou outros benefícios fiscais;

II - complementar do IPTU Progressivo no Tempo, que consiste no produto do valor venal do imóvel, sem qualquer desconto, pela alíquota apurada, subtraído do valor lançado, conforme o inciso I deste Parágrafo.

§ 1º O lançamento da parcela complementar, a que se refere o inciso II deste artigo, conterà aviso indicando tratar-se de tributação em razão do descumprimento da função social da propriedade.

§ 2º Comprovado, por parte do proprietário do imóvel, o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU no exercício seguinte sem a aplicação das alíquotas previstas neste Decreto.

Art. 12. Caso o proprietário de imóvel isento do IPTU seja notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, a isenção do imposto deverá ser suspensa.

§ 1º Suspensa a isenção, o IPTU será lançado a partir da data da ocorrência dos fatos geradores supervenientes.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamentos em Títulos

Art. 13. Conforme Art. 15 da Lei Complementar nº 524/19, decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário do imóvel tenha cumprido a obrigação de parcelá-lo, edificá-lo ou utilizá-lo, conforme o caso, a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD solicitará a manifestação da Secretaria de Governo quanto a Declaração de Utilidade Pública, por parte do Chefe do Poder Executivo, para dar início ao processo de desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

Parágrafo único. Independente do encaminhamento para desapropriação, será mantida a cobrança do IPTU Progressivo no Tempo, pela alíquota majorada, até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

Capítulo III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14. Os recursos auferidos pela parcela referente ao IPTU Progressivo no Tempo serão revertidos para o Fundo Municipal de Promoção do Desenvolvimento Sustentável – FMPDS.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

ANEXO I
Auto de notificação (SEI 4023850)

ANEXO II
Comprovante de Recebimento da Notificação (SEI 4023866)



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4099199** e o código CRC **A754E233**.

DECRETO Nº 35.185, de 03 de julho de 2019.

Nomeia Conselheiro Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Scheila Regina Lino Krueger, por motivo de tratamento de saúde, nomeada pelo Decreto nº 26.238, de 08 de janeiro de 2016 (Processo SEI 19.0.073925-6)

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, pelo período de 01 de julho de 2019 a 17 de agosto de 2019, como Conselheira Tutelar da Região Sul, a suplente Ivone Maciel Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089811** e o código CRC **9D6EC480**.

DECRETO N° 35.184, de 03 de julho de 2019.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de julho de 2019:

- Giana May Sangoi, para o cargo de Coordenador I da Área de Análise de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089431** e o código CRC **FE2BDBDD**.

DECRETO N° 35.183, de 03 de julho de 2019.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 03 de julho de 2019:

- Patrícia de Castro Pedro, para o cargo de Gerente de Aprovação de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089366** e o código CRC **1BDF895F**.

DECRETO Nº 35.182, de 03 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 01 de julho de 2019:

- Alessandra Baartz Ferreira, do cargo de Coordenador I da Área de Cadastro Técnico.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089134** e o código CRC **DBBACBBD**.

DECRETO Nº 35.181, de 03 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria da Fazenda, a partir de 02 de julho de 2019:

- Patrícia de Castro Pedro, do cargo de Gerente de Cadastro Técnico.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089081** e o código CRC **78450B67**.

DECRETO Nº 35.180, de 03 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de julho de 2019:

- José Augusto de Souza Neto, do cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4088736** e o código CRC **875D8EC3**.

DECRETO Nº 35.179, de 03 de julho de 2019.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 02 de julho de 2019:

- Caroline Cavalheiro Mafra, do cargo de Gerente de Aprovação de Projetos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4088670** e o código CRC **04872800**.

DECRETO Nº 35.202, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cleonir Geandro Zimmermann, matrícula 51.112, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090179** e o código CRC **4296CFDA**.

DECRETO Nº 35.201, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gustavo Henrique Regis, matrícula 51.098, para o cargo de Professor Ensino Fundamental

Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090171** e o código CRC **4268ACE2**.

DECRETO Nº 35.200, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Aline da Luz Gonçalves, matrícula 51.115, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090169** e o código CRC **99BFA89A**.

DECRETO Nº 35.199, de 03 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Jôsi da Silva, matrícula 51.116, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090158** e o código CRC **3532AFBB**.

DECRETO Nº 35.198, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Henrique Reis Vieira, matrícula 51.122, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090155** e o código CRC **A731A89B**.

DECRETO Nº 35.197, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suleide da Silva Ferreira Borges, matrícula 51.117, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090153** e o código CRC **BA00319B**.

DECRETO Nº 35.196, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elcilene França Alencar Machado, matrícula 51.119, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090151** e o código CRC **9C61A8C5**.

DECRETO Nº 35.195, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Luiza da Silva, matrícula 51.113, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089980** e o código CRC **64FC0594**.

DECRETO Nº 35.194, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andressa Dalmora Poffo, matrícula 51.109, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089971** e o código CRC **1285608B**.

DECRETO Nº 35.193, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaela Pedroso Dias, matrícula 51.118, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089968** e o código CRC **9EAD1918**.

DECRETO Nº 35.192, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Morgana Fagundes dos Reis, matrícula 51.120, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089967** e o código CRC **6BBA7A23**.

DECRETO N° 35.191, de 03 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Madelon Silveira Martins, matrícula 51.121, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089961** e o código CRC **9F031853**.

DECRETO N° 35.188, de 03 de julho de 2019.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 25 de Setembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de Julho de 2019, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Lais de Gois Becher Costa, matrícula 51.114, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089949** e o código CRC **FBC837CF**.

DECRETO Nº 35.190, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 30 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elaine Silveira, matrícula 51.124, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089958** e o código CRC **D3B4CABE**.

DECRETO Nº 35.189, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 08 de Julho de 2020, na Secretaria da Saúde, a partir de 08 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eduardo Colman Monteiro Rodrigues, matrícula 51.090, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089955** e o código CRC **CC5EED9D**.

DECRETO Nº 35.187, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mônica Matias, matrícula 51.123, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089942** e o código CRC **FC51CA84**.

DECRETO Nº 35.186, de 03 de julho de 2019.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 20 de Dezembro de 2019, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de Julho de 2019, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Ferreira dos Santos, matrícula 51.111, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089920** e o código CRC **27794369**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 725/2019 - SED.GAB

Joinville, 03 de julho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Claudia Regina Monteiro Zimmermann**, matrícula **14.696** e **Marcia Ferreira Bittencourt**, matrícula **41.047**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Kátia Terezinha Monteiro Delfino**, matrícula **15.515** e **Ana Claudia de Oliveira Fernandes** matrícula **28.417**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Josiane Costa de Oliveira Marek**, matrícula **48742**.

Sônia Regina Victorino Fachini**Secretária de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090642** e o código CRC **51FAA91C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 724/2019 - SED.GAB**

Joinville, 03 de julho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Margarete Tesch**, matrícula **25091** e **Luana Pires Carvalho de Andrade**, matrícula **42369**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Alaine Espindula**, Matrícula **40825** e **Leandro Gonçalves Moraes**, matrícula **46364**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do servidor **Dhiancarlo Miranda**, matrícula **47660**.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090043** e o código CRC **085B4F2E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 723/2019 - SED.GAB

Joinville, 03 de julho de 2019.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores Edson de Aviz, matrícula 28266, e Janelise Kramel, matrícula 27514, indicados pelos servidores da área;

E os servidores Sandra Regina Ramos, matrícula 22838 e Ivonete Chechi, matrícula 36358, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Dione de Oliveira Cardoso - Matrícula 47779.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 18:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089966** e o código CRC **6CC8E02E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 721/2019 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski.

A Secretária de Educação Sônia Regina Victorino Fachini, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Camilla de Oliveira Pereira, matrícula 40808; Carlas Rosemeri do Nascimento Pawluk, matrícula 42784 e Denize da Silva Michalak, matrícula 17723, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Eladir Skibinski.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4082228** e o código CRC **BB79B96D**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 726/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Bras-Móvel Comercial Ltda.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei

nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 294/2019, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Bras-Móvel Comercial Ltda, cujo objeto é a aquisição de balanços acessíveis (instalados) para as Unidades Escolares do Município de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs – Titular

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Fiscal Técnico:

Maira Turazi Ferreira – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Eloisa Helena Garcia – Titular

Matilde Gutz – Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de julho de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090928** e o código CRC **216C6C8A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 701/2019 - SED.GAB

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 329/2019, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli.

A Secretária de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 33.476 de 07 de fevereiro de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 329/2019, firmado entre o Município de Joinville e Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa

especializada para construção da quadra multiuso no CEI Zilda Arns Neumann.

I – Titulares:

- a) Rosane Mebs;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Gisele Cristine da Silva;
- b) Gilson Perozin;
- c) Eloisa Helena Garcia.

Art. 2º – Os servidores designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Os servidores designados na alínea "c" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

Art. 4º – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser

observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de julho de 2019.

Sônia Regina Victorino Fachini

Secretária de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Victorino Fachini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4058900** e o código CRC **FDE24195**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº 110/2019

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 30.320 de 18 de janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização da **Ata de Registro de Preços 187/2018**, firmado entre a Prefeitura de Joinville, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA / Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, e a empresa **Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº **09.449.195/0001-26**, que tem por objeto a **futura e eventual aquisição de Papel A-4 para utilização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

I - **Fiscais Administrativos:** Rafael Lanza, matrícula nº 44.267 - Titular;

Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24.142 - Titular; e

Alessandra Skrypec, matrícula nº 49.165 - Suplente.

II - **Fiscal responsável pelo recebimento do material:** Ricardo Soares, matrícula nº 40.400 - Titular.

Art. 2º Aos fiscais compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 3º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, devendo ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4092222** e o código CRC **28DCB938**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 112/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 14/2017/PMJ – Restaurante Popular I

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 14/2017/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville – ASANJ, que tem por finalidade estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO/SECRETARIA** e a **ASANJ** com o propósito de fomentar e executar atividades continuadas voltadas a promoção da segurança alimentar e nutricional, na gestão do Restaurante Popular I Herbert de Souza do Município de Joinville, conforme diretrizes estabelecidas na Lei

Federal nº 11.346, de 15/9/2006 e na Lei Municipal nº 7.306, de 24/10/2012.

Fiscais Efetivos:

Carolina Medeiros Fonseca, matrícula nº 37734

Cristiana Linhares Petry, matrícula nº 43.851

Edina Acordi, matrícula nº 35475

Fernanda Martins Jurgensen, matrícula nº 28862

Soraya dos Santos, matrícula nº 32783

João Carlos Voos, matrícula nº 30335

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – fiscalizar a execução, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenhos previstos no Contrato de Gestão;

II – emitir relatório conclusivo de análise dos resultados da execução do Contrato de Gestão;

III – manter cópia do Contrato de Gestão, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a legislação;

Art. 3º - Revoga todas as Portarias anteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4086641** e o código CRC **7AAD0706**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 113/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 07/2017 – Restaurante Popular II

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão nº 07/2017/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville – ASANJ, que tem por finalidade estabelecer parceria entre o Município/Secretaria e a ASANJ com o propósito de fomentar e executar atividades continuadas voltadas a promoção da segurança alimentar e nutricional, na gestão do Restaurante Popular II Zilda Arns Neumann do Município de Joinville, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.346, de 15/09/2006 e na Lei Municipal nº 7.306, de 24/10/2012.

Fiscais Efetivos:

Carolina Medeiros Fonseca, matrícula nº 37734

Cristiana Linhares Petry, matrícula nº 43.851

Edina Acordi, matrícula nº 35475

Fernanda Martins Jurgensen, matrícula nº 28862

Soraya dos Santos, matrícula n° 32783

João Carlos Voos, matrícula n° 30335

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I – fiscalizar a execução, cabendo-lhe, ainda a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenhos previstos no Contrato de Gestão;

II – emitir relatório conclusivo de análise dos resultados da execução do Contrato de Gestão;

III – manter cópia do Contrato de Gestão, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a legislação;

Art. 3º – Revoga todas as Portarias anteriores a esta.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 13:40, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4086763** e o código CRC **E8ADEB3E**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria SEI**5742/2019- SGP.GAB/SGP.NGP**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização de avaliação de desempenho no estágio probatório são:

-Josiane Wiggers Maas, matrícula 28217, e a servidora Camila Coelho, matrícula 47126;

-Margit Carola Lorenz Henschel, matrícula 38258, e a servidora Rafaela Schossland dos Santos, 45568,

Atentamos que os quatro servidores da equipe de trabalho são estáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4086831** e o código CRC **C5914C44**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 030/2019

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão e Fiscalização do **Termo de Contrato 345/2019**, de 25/06/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **IVALTECH EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e insumos para os equipamentos da Unidade de Rádio Difusão da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Joinville**, na forma e condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 027/2019, ficando assim constituída:

Fiscais:

Paulo Romão de Moraes – matrícula nº 30.049 – Titular

Lucia Helena de Sousa – matrícula nº 48.827 - Titular

Naiara Cristina Larsen – matrícula nº 37.028 – Titular

Suplentes:

Marcelo Rizzatti – matrícula nº 21.231 - Suplente

Jones Almeida Oliveira - matricula nº 38.483

Macgrey Kneipel - matricula nº 27.146-5 - Suplente

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação:**

Fiscais:

Sirlei Maria Schmidt Dias – Matrícula nº 25.008

Juliana Manarin – Matrícula nº 42.159

Suplente:

Juliana de Oliveira Feliciano – Matrícula nº 43.514

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar os documentos fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre os aditamentos, supressões, prorrogações, reajustes ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090306** e o código CRC **A946B951**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 114/2019

Designa os servidores para compor a Comissão para realização da avaliação de desempenho no estágio probatório

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008;

Resolve,

Nomear os servidores descritos abaixo para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora Giselda Ferreira Sell, matrícula 50160.

Art. 1º - os servidores Adriana Ferreira Amorim da Silveira, matrícula 42161 e Elisabeth Pereira Barbosa, matrícula 38207, indicados pelos servidores da área;

Art. 2º - os servidores Honorido Correa Junior, matrícula 37544 e Josefa Jesuina Santiago Prates Martins, matrícula 40358, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4098220** e o código CRC **553ACE77**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 0150/2019

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que para auxiliar as Comissões Permanentes nos processos de sindicâncias administrativas e investigatórias, processos administrativos disciplinares e processos de avaliação de desempenho no estágio probatório, se faz necessário a nomeação de Secretários(as) a fim de digitar a oitiva por ocasião das audiências, realizar a entrega das citações, intimações e notificações, organizar e autuar os procedimentos administrativos, juntar documentos, numerar e rubricar as páginas; elaborar e divulgar, por meio do SEI (Sistema Eletrônico de Informação) no Diário Oficial as portarias e resumos das decisões; acompanhar diariamente as publicações das portarias e resumos das decisões no Diário Oficial, organizar a pauta das audiências, providenciar a redação e expedição dos memorandos, ofícios, termos; superintender a guarda e a ordem dos arquivos e fichários, emitir relatórios, exercer outras atividades relacionadas a Gerência de Processo Administrativo Disciplinar que lhe forem atribuídas.

RESOLVE:

I - Designar como Secretários(as) das Comissões, os(as) servidore(as)s Michele Cristofolini Boneli Vieira, matrícula 38.070, Eliane Elaine Laube, matrícula 30.458, Jonatas Alves da Silva, matrícula 45.795, Jeferson Saade Damasio, matrícula 31.174, Maria Angela Noll, matrícula 20.438 e Vanessa Cleto Alves, matrícula 38.376;

II – Revoga-se a Portaria nº 071/2019, de 13 de março de 2019;

III – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação;



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/07/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4093497** e o código CRC **760BBB9E**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria 324/2019

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Adriana Rocha, matrícula 72166 e Heliana Martinhago, matrícula 39165, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Maria Daniela dos Santos Correa, matrícula 82222 e Ina Mara Godoy , matrícula 61422, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Renata Villasboas Da Silva**, matrícula **91511**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4095225** e o código CRC **E90AEBA1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 185/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Flávia Favaretto, Matrícula: 19795 e Mayella Soares, Matrícula: 44371, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Simone Afra de Farias , Matrícula: 27389 e Rosimeire Pereira Bressan, Matrícula: 22773, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) **Aline Gabrielle De Souza**, matrícula **50097**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4093550** e o código CRC **342D6829**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 139/2019/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF Boehmerwald II.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF Boehmerwald II, composta pelos seguintes membros:

- I - Arlindo Pedro Lessenko
- II - Henrique Euclides Fagundes
- III - Izair Vizentaener
- IV - Jadson Martins
- V - Luis Antonio Veiga
- VI - Maria Brogni Molinari
- VII - Osni Leopoldo Batista
- VIII - Tadeu Goetmann

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4097228** e o código CRC **8DD491E6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2019/SMS/HMSJ

Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José:

I - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35.649, Médico Otorrinolaringologista;

- II - Fernanda Regina Lemos Bebber Douat, matrícula 43.268, Médica Dermatologista;
- III - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45.225, Medico Dermatologista;
- IV - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44.161, Medico Endocrinologista;
- V - Aleksandra Vitti, matrícula 42.642, Médico Endocrinologista;
- VI -Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, Médico Ortopedista Traumatologia;
- VII -Renato Machado Toscano, matrícula 17.927, Medico Oftalmologista;
- VIII -Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27.264, Medico Dermatologista;
- IX - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39.574, Medico Endocrinologista;
- X - Vanessa Cristina Soares , matrícula 44.150, Medico Dermatologista;
- XI - Carin de Andrade, matricula 46173, Médica Dermatologista;
- XII - Greta Barriquel Pompermaier, matricula 50428, médica endocrinologista.
- XIII - Guilherme Valdir Baldo, Matrícula 49682, Médico ortopedista
- XIV - Alex Borges Carvalho, Matrícula 93022, Médico ortopedista
- XV - Felipe da Silva Peralta, matrícula 40.572, Cirurgião Dentista Periodontista
- XVI - Sergio Fortuna, matrícula 48.522, Cirurgião Dentista Periodontista
- XVII - Ana Luisa Molz, matrícula 29.277, Fonoaudiólogo; e
- XVIII - Sheila Cristina Parolim, matrícula 44.013, Enfermeiro.

Art. 2º Os médicos teleconsultores, elencados nos incisos I a XIV, receberão gratificação por cada teleconsultoria realizada, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 1º, §2º da Lei n.º 7.042/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 501/2018, enquanto que os demais servidores, elencados nos incisos XV a XVIII, não receberão gratificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 06/2019/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3963926** e o código CRC **38228C00**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 129/2019/SMS****Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.**

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 46/2016/SMS de 30 de março de 2016, que institui as atribuições de competência de Autoridade Sanitária aos Médicos Reguladores;

RESOLVE,

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde:

I - Andre Salfer Maciel, Matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;

II - Andressa Ost Van-Gysel, Matrícula 45.965, médico oftalmologista;

III - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, Matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;

IV - Roberto Caldas Belz, matrícula 91388, médico oncologista;

V - Claudio Alexandre Mokross, Matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;

VI - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, Matrícula 35.649, medico otorrinolaringologista;

VII - Flavio Diniz Ribas, Matrícula 42.895, médico neurologista;

VIII - Gisele Frisene, Matrícula 49.643, médico clínica médica;

IX - Celso Eduardo Fontanini Beleze, Matrícula 50517 , médico clínica médica

X - Luis Roberto Bastian, Matrícula 49.742, médico plantonista cirurgião geral;

XI - Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 50.278, médico clínica médica;

XII - Thais Caroline Menegasso Flores, matrícula 91466, médico oncologista;

XIII - Mbula Luzingu Barros, Matrícula 46.435, médico pediatra;

XIV - Michele Birckholz Rocha, Matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;
XV - Michele Joyce Freitas Benkendorf, Matrícula 27.202, médico clínica médica;
XVI - Renan Borges Goncalves, Matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;
XVII - Renato De Lima Pimentel, Matrícula 42.612, médico ultrassonografista.
XVIII - Carlos Vinícius Ferreira Motta, matrícula 46.495, médico oftalmologista;
XIX - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;
XX - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
XXI - Marina Vicente De Souza, Matrícula 50464 , médico clínica médica
XXII - Guilherme Valdir Baldo, Matrícula 49682, Médico ortopedista.
XXIII - Alex Borges Carvalho, Matrícula 93022, Médico ortopedista.
XXIV - Daniela Da Rosa Bez Batti, Matrícula 30.987, fonoaudiólogo;
XXV - Juliana Fracalosse Garbino Achoa, Matrícula 37.166, fonoaudiólogo; e
XXVI - Christine Bohm da Costa, Matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial.

Art. 2º Os médicos reguladores, elencados nos incisos I a XXIII, receberão gratificação por solicitação de atendimento regulada, conforme critérios estabelecidos pelo artigo 1º, §2º da Lei n.º 7.042/2011, alterada pela Lei Complementar n.º 501/2018, enquanto que os demais servidores, elencados nos incisos XXIV a XXVI, não receberão gratificação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 75/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3964339** e o código CRC **0FA15C4C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 133/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Patricia Cristiane Wielewski, Matrícula 48914, CNH 04582521872, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4037005** e o código CRC **056527DF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 134/2019/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obras Públicas Municipais da UBSF Dom Gregório.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Instituir a Comissão Comunitária para acompanhamento de Obras Públicas Municipais da UBSF Dom Gregório, composta pelos seguintes membros:

I - Edson Alves da Silva (Representante da APP do CEI Professora Teresa Campregher Moreira);

II - Nicolau Pedro Teodoro (Representante da Comunidade - usuário);

III - Aldo de Rezende (Representante da Pastoral Familiar);

IV - Maurino Beltrame (Representante da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu);

V - Rosa Winter (Usuária da Saúde)

VI - Antonio Carlos Pereira (Usuário da Saúde);

VII - Antonio João dos Santos (Representante da Associação de Moradores e Amigos do Jardim Iririu)

VIII - Antoninho do Nascimento (Representante da Igreja Evangélica);

IX - José Cláudio Winter (Usuário da Saúde);

X - Luiz Luchetta (Usuário da Saúde);

XI - Manoel de Souza Severino (Usuário da Saúde);

XII - Vera Lúcia dos Santos (Usuário da Saúde).

XIII - José Claudio Winter (Usuário da Saúde)

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 59/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4038155** e o código CRC **3488C26D**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 135/2019/SMS**

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF Bom Retiro.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da UBSF Bom Retiro, composta pelos seguintes membros:

- I - Nilton Gregório Meurer;
- II - Fabio Cacatini Stobaus;
- III - Dormino Bernardes Filho;
- IV - Angelina Beltrame Sombrio Identidade;
- V - Ingelore Frohlich.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, Secretário (a), em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4045838** e o código CRC **68D83CE3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 138/2019/SMS

Designar servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde e, a Rede Feminina de Combate ao Câncer.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acordo de Cooperação Mútua nº 002/2019/PMJ, firmado entre o Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde e, a Rede Feminina de Combate ao Câncer:

I - Controle e Avaliação:

a) Tatiane Pereira, Matrícula 46.198.

II - Unidade de Regulação:

a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101.

III - Central de Abastecimento de Material e Equipamentos:

a) Cristiane da Cruz, matrícula: 40105.

IV - Núcleo de Apoio Rede de Atenção à Saúde:

a) Rosimeire Pereira Bressan, matrícula: 22.773.

V - Atenção Básica:

a) Cristiane Soares, matrícula: 35.515.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I a V, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento do objeto;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Termo, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas/produção;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4079850** e o código CRC **F6B3ED52**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 136/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 59/2018/PMJ celebrado com a Instituição Bethesda.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio de Assistência a Saúde nº 059/2018/PMJ, celebrado com a Instituição Bethesda – Hospital Bethesda:

I - Área de Controle e Avaliação:

- a) Karla Alessandra Cidral, matrícula 38.397;
- b) Rodrigo Andrioli, matrícula 45.979;
- c) Jocelita Cardozo Colagrande 17.630;
- d) Rosangela Guimbiski Petrentchuk 44.088.

II - Área de Regulação:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araújo, matrícula 48.101;

III - Área Orçamentária:

- a) Anna Flávia Bittencourt Augusto, matrícula 45.511;
- b) Eloize Rosa Fernandes, Matrícula 38133
- c) Hilda Bodner, matrícula 36.237.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;

III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a entidade parceira;

IV - Acompanhar e atestar a execução do objeto da parceria;

V - Atestar a prestação do serviço, em conformidade com as especificações dos planos operativos, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas; e

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações estipuladas na parceria;

III - Acompanhar o agendamento das consultas/procedimentos e encaminhamento dos usuários SUS; e

IV - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 4º Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, inciso III, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas da entidade parceira que estiverem sob a sua alçada;

II - Analisar e emitir parecer com relação a prestação de contas dos recursos aplicados; e

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do termo de colaboração, informando ao Setor de Convênios, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.

Art. 5º Deverão ser observadas pela comissão de avaliação e monitoramento, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Convênio de Assistência a Saúde nº 059/2018/PMJ.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 108/2019/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4080156** e o código CRC **A2689E0C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 137/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Vivianne Samara Conzatti, Matrícula 33304, CNH 02557870920, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4080210** e o código CRC **F8A2A73B**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: SRA Comércio de Tubos e Conexões EIRELI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
23	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	138	R\$ 12,87
<p>Marca: HMECH / Fabricante: Jinan Meide - Modelo / Versão: LUVA - REF: 2700</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA EM FERRO FUNDIDO MALEÁVEL, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 6943 . GALVANIZADO POR IMERSÃO À QUENTE (NBR 6323), COM ROSCA FÊMEA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR NM ISO 7-1 . COM PINTURA CATAFORESE. DREF. 2".</p>				
Total do Fornecedor:				R\$ 1.776,06



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4064188** e o código CRC **8F52186C**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Gestplan Engenharia, Hidraulica e Saneamento Ltda

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico nº 051/2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
49	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	1	R\$ 4.699,00
Marca: IVÁLVULAS / Fabricante: IVÁLVULAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGISTRO FLANGE E CABEÇOTE				
Total do Fornecedor:				R\$ 4.699,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/06/2019, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 01/07/2019, às 07:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4058486** e o código CRC **F855ED02**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - SRP

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
10	AÇÚCAR	PACOTE 1,00 KG	1000	R\$ 2,0000	R\$ 2.000,0000
<p align="center">Marca: CARAVELAS Fabricante: CARAVELAS Modelo / Versão: PCTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE. PACOTE DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM VAL PROP 60 D</p>					
11	ADOÇANTE	FRASCO 100,00 ML	240	R\$ 1,9000	R\$ 456,0000
<p align="center">Marca: LOWÇÚCAR Fabricante: LIGHT SWEET Modelo / Versão: FRASCO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ADOÇANTE LÍQUIDO, SACARINA, MÍNIMO 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA VAL PROP 60 D</p>					
17	ESPONJA LIMPEZA	PACOTE 8,00 UN	75	R\$ 0,9000	R\$ 67,5000
<p align="center">Marca: Q LUSTRO Fabricante: Q LUSTRO Modelo / Versão: PCTE C/8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPONJA, LÃ DE AÇO, PESO MÍNIMO 6 GRAMAS, PACOTE COM 8 UNIDADES VAL PROP 60 D</p>					
20	RODO	UNIDADE	25	R\$ 5,0000	R\$ 125,0000
<p align="center">Marca: PEROVINHA Fabricante: PEROVINHA Modelo / Versão: UN Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RODO, ALUMÍNIO, 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA 1,50 METROS VAL PRP 60 D</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/07/2019, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4085837** e o código CRC **A50C32F6**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: PROMINENT BRASIL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	TURBIDÍMETRO	UNIDADE	12	R\$ 11.300,0000	R\$ 135.600,0000
<p>Marca: ProMinent Fabricante: ProMinent Modelo / Versão: TUC</p> <p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MEDIDOR DE TURBIDEZ ONLINE, FAIXA DE 0,0001 A 1.000 NTU. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I E DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL. Aplicação: Estação de tratamento de água; Método: nefelométrico; Faixa de medição de turbidez: 0 a 1.000 NTU/FNU; Leitura realizada em cubeta de fluxo de 30 mL, limpeza automática incorporadas; Ajuste automático dentro da faixa de medição; Precisão: $\pm 2,0\%$ ou $\pm 0,02$ NTU/FNU abaixo de 40 NTU/FNU e $\pm 5,0\%$ acima de 40 NTU/FNU; Tempo de resposta: Ajustável entre 1,0 e 90 segundos. Temperatura de operação: 1,0°C a 50,0°C; Vazão de operação: 0,1 a 1,0 L/min (litros por minuto); Pressão: 1,0 a 20 PSI, com regulador de pressão incorporado; Possui sistema eliminador de bolhas; Calibração automática realizada através do teclado e display com acesso às funções do aparelho, em 03 pontos, com padrões primários; 01(uma) saída analógica de 4 a 20 mA; Protocolo de comunicação: Modbus-RTU; 02 saídas programáveis de relê alto e baixo; Alimentação: Monofásico bivolt; Grau de proteção IP 66 ou NEMA 4X; Display: LCD digital multilinha com backlight e diagnóstico funcional; Programação de menu: Através de teclado frontal, com opção de acesso através de senha; Contém válvula de descarga de fundo para limpeza da câmara de fluxo; Proteção para acesso às configurações e calibração através do menu; Kit para montagem parede composto por: Abraçadeiras, parafusos, suportes, etc; Acompanha manual de instruções/ instalação / operação em português; Certificado de calibração e conformidade; Acompanha cubeta para calibração.</p>					
Total do Fornecedor:					R\$ 135.600,0000



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3958851** e o código CRC **6DDD15FB**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: Metalurgica Voigt - EIRELI

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
16	TUBO HIDRÁULICO	UNIDADE	93	R\$ 345,00
Marca: VOIGT / Fabricante: METALURGICA VOIGT Modelo / Versão: TAMPÃO Ø600 D400 art Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TAMPÃO Ø600 D400 art				
Total do Fornecedor:				R\$ 32.085,00



Documento assinado eletronicamente por **Cicero Gabriel Ferreira Filho, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 01/07/2019, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2019, às 08:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4064295** e o código CRC **30797BC4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4072860/2019 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **189/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário, Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **02/07/2019**, no valor de R\$ 2.134,63 (Dois mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072860** e o código CRC **6C33EE04**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4072765/2019 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **187/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Secretário, Sr. José Raulino Esbiteskoski, e a empresa contratada Apoio Materiais de Construção Ltda, que versa sobre a **aquisição de material elétrico e lâmpadas**, assinada em **02/07/2019**, no valor de R\$ 2.725,85 (Dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072765** e o código CRC **F030922D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4092213/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **889/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4092213** e o código CRC **A583D12A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4092128/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **888/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 148.883,50 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4092128** e o código CRC **4D1085E7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4091495/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **892/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, que versa sobre a

Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 672/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 79.813,06 (setenta e nove mil oitocentos e treze reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091495** e o código CRC **7B81F24D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N.º 4091333/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n.º **894/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, que versa sobre a compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 686/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. assinada em 25/06/2019, no valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091333** e o código CRC **B0CA20C3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4091221/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **891/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 640/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 133.681,50 (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091221** e o código CRC **35C23836**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4091103/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **916/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 918/2019. Órgão Gerenciador:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 40.674,00 (quarenta mil seiscentos e setenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091103** e o código CRC **D4D1B8B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4091007/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **912/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICO, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 818/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 15.980,25 (quinze mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091007** e o código CRC **7290D86E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4090930/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **893/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que versa sobre a compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 656/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 138.810,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090930** e o código CRC **5DE59FBA**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4090722/2019 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **919/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 996/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 25.551,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090722** e o código CRC **F4ADF36A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4090474/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **920/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 1/2019, Processo Administrativo nº 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços nº 980/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31, assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 6.139,20 (seis mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4090474** e o código CRC **CE7C6F86**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4087775/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **887/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, que versa sobre a Aquisição medicamentos pertencentes ao elenco básico para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e o Hospital Municipal São José assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 83.133,00 (oitenta e três mil cento e trinta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4087775** e o código CRC **918749B3**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4084583/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **913/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 829/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4084583** e o código CRC **3AFE1B5B**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4084335/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **914/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 869/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 48.735,00 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4084335** e o código CRC **4BDD1B9A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 4097126/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **940/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José assinada em 02/07/2019, no valor de R\$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4097126** e o código CRC **8644F31F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4096875/2019 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **909/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 001/2019 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 1/2019, Processo Administrativo n.º 35/2018-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 736/2019. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 assinada em 26/06/2019, no valor de R\$ 48.745,00 (quarenta e oito mil setecentos e quarenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4096875** e o código CRC **01B18B4E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 4023265/2019 -

HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1547/2019**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BIOMEDICAL PROD. CIENTIFICOS MED. HOSP.**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Médicos e de Enfermagem (materiais para hemodiálise, cirurgias urológicas, bolsas coletoras, cateteres e drenos e consumo geral) para o Hospital Municipal São José, assinada em 25/06/2019, no valor de R\$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4023265** e o código CRC **D52D898D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4071149/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **336/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **EQUIP - Especialidades Químicas do Paraná Comércio de Produtos Químicos Eireli**, representada pelo Sr. Fabio Ricardo Martins Campos, que versa a sobre **aquisição de materiais de limpeza e higiene, para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **01/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 425.510,80 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e onze reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4071149** e o código CRC **D229EE0D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4071803/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **346/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini e a empresa **Via RN Tintas Indústria e Comércio Eireli**, representada pelo Sr. Osmar Michreff, que versa a sobre **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **01/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$1.890.326,20 (um milhão, oitocentos e noventa mil trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4071803** e o código CRC **7153D9C3**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4073102/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº356/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Altieri Pollezi e pelo Sr. Moacir Aguiar, que versa a sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de postagem, assinado em 28/06/2019, com a vigência 12 (doze) meses, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4073102** e o código CRC **42E3F168**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4093368/2019 - IPREVILLE.UAD

Joinville, 04 de julho de 2019.

CONTRATO Nº 016/2019**CONTRATADO: PROVILLE INFORMATICA LTDA.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de Personal Computers (PC) e monitores** em conformidade com as especificações e características técnicas, quantidades e condições constantes no Contrato 016/2019.

REFERENTE: Lei 8.666/93 e alterações, Pregão nº 003/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 110.850,00 (Cento e dez mil e oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04/07/2019 a 04/11/2019.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4093368** e o código CRC **30369F76**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4071006/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **353/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **A.R. Materiais de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Vanderlei Reinert, que versa a sobre **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **01/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 11.151,70 (onze mil cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4071006** e o código CRC **D4E6E774**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4071110/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **352/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini e a empresa **Comércio e Serviços Aracaju Ltda**, representada pelo Sr. Osmar Adelino de Aviz, que versa a sobre **contratação de empresa especializada para remoção, fornecimento e colocação/instalação de película refletiva para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **01/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 185.950,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4071110** e o código CRC **4031888C**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 4082222/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **342/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina

Victorino Fachini e a empresa **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação**, assinado em **02/07/2019**, com a vigência até 31 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 221.718,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e dezoito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4082222** e o código CRC **0FBB48EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 4083516/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 03 de julho de 2019.

Contrato: 108/2019 - Período: 02/07/2019 à 02/10/2019.

Empresa: H STRATTNER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 33.250.713/0002-43.

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em Insuflador marca Storz, modelo THERMOFLATOR, nº de série VU 19982, pertencente ao Sistema de Vídeo Cirurgia Marca Storz, conforme **Dispensa de Inexigibilidade nº 203/2019**.

Valor: R\$ 3.535,69 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Verba: 537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4083516** e o código CRC **EBB32546**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4068162/2019 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 01 de julho de 2019.

Contrato: 018/2016 (assinado em 19/01/2016).**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** a vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 19/07/2019, vindo a vencer em **19/01/2020**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 3721060/2019 - HMSJ.UFFH.AGC**. Termo assinado em 01/07/2019.**Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, constantes na tabela SIGTAP-SUS, na forma do **Pregão Presencial nº. 091/2015**.**Empresa: Laboratório Gimenes Ltda.****Verba:** 537 – 47001.10.302.6.2.2304.3.3.90.00 – 238.Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/07/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4068162** e o código CRC **974D66D5**.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4073177/2019 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Termo Aditivo do Contrato nº**

344/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Procuradoria Geral do Município**, representada pelo Sr. Eduardo Buzzi, e a empresa **Webjur Processamento de Dados Ltda**, representada pelo Sr. Clovis Eustáquio Amaral Filho, que versa sobre a contratação de empresa técnica para fazer leitura/recorte das publicações no Diário Eletrônico da Justiça de Santa Catarina, Diário da Justiça da União, Diário Eletrônico da 4ª Região (1º e 2º graus), Diário Eletrônico TRT 12ª Região, Diário Eletrônico do TST e Diário Eletrônico STF e STJ, em nome do Município de Joinville, Prefeitura Municipal de Joinville, Procuradores do Município de Joinville (25 procuradores) e Hospital Municipal São José. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 03/10/2020 e 03/08/2020, respectivamente. Justifica-se tendo em vista que o presente contrato faz o acompanhamento de todas as publicações dos processos judiciais que envolvem o Município de Joinville, o que possibilita a defesa dentro do prazo estipulado judicialmente. Dessa forma, a potencialidade de dano irreparável e imensurável à Administração Pública Municipal com o comprometimento do desenvolvimento regular das atividades da Procuradoria-Geral, no caso de interrupção dos serviços de leitura e envio das publicações do interesse do Município. Em conformidade com os memorandos SEI nº 3998847 e 4041788 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4073177** e o código CRC **7709C8B9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4072204/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo da Permissão de Uso nº **004/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Estevan Cattoni, e a empresa **Futebol Total Lanchonete Ltda**, representada pela Sra. Luciana Biscaia Leme, que versa sobre a permissão de uso remunerada de espaço físico destinado à implantação de serviço de Lanchonete. O Município adita o contrato promovendo a repactuação da cláusula 3ª, item 3.3, que versa sobre a forma de pagamento,

alterando-a de "através de transferência bancária/depósito" para "Guia de Recolhimento Municipal". Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1695630 - SESPORTE.NAD e Memorandos SEI nº 1930499 e nº 3603999 - PGM.UAD. Também promovendo a repactuação da cláusula 3ª, item 3.5, determinando que para os casos de inscrição em dívida ativa, passa a ser observado o disposto na Lei Complementar nº 433 de dezembro de 2014, conforme art. 1º, que assim determina: "*Art. 1º Os débitos decorrentes de créditos não tributários de competência municipal, quando da inscrição em dívida ativa, serão acrescidos de multa de mora de 10 % (dez por cento). § 1º Sobre os créditos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados de acordo com índice referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, acumulado mensalmente, calculado a partir do primeiro dia dos mês subsequente ao do prazo de vencimento e/ou do julgamento definitivo de impugnação do contribuinte, até o mês anterior ao da inscrição em dívida ativa e de um por cento no mês de inscrição. § 2º Além do estipulado em parágrafo anterior, não será estabelecido índice específico para aplicação de correção monetária.*" Justifica-se em virtude da reforma administrativa promovida pela Lei nº 8.363/2017 de 25/01/2017. Em conformidade com o memorando SEI nº 1695630 - SESPORTE.NAD e Memorandos SEI nº 1930499 e nº 3603999 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072204** e o código CRC **9D0875A3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4074465/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **026/2019**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa **Companhia Ultragas S.A**, representada pelo Sr. José Vilmar de Oliveira, que versa sobre a **aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo)**. O Município adita o

contrato **acrescendo** em 15,51% (quinze inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 900,00 (novecentos reais). Justifica-se o acréscimo, tendo em vista o aumento da demanda apresentada pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social. Em conformidade com os Memorando SEI nº 3853119 e nº 3853247 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4074465** e o código CRC **06B9A88D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4076247/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 02 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **423/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Jose Raulino Esbiteskoski, e a empresa **Paulo Bez Batti – O Comerciante ME**, representada pelo Sr. Paulo Bez Batti, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 04/12/2020 e 01/11/2020, respectivamente. Justifica-se considerando que a locação de veículos reduz os custos de manutenção, tais como emplacamento, licenciamento, depreciação, manutenção preventiva e corretiva, lavagem e seguro de veículos. Bem como o fato de que a Contratada precisa manter veículo reserva, evitando prejuízos aos serviços em andamento. Em conformidade com o memorando SEI nº 3933528 - SECULT.UAD.AAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 17:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4076247** e o código CRC **22E9C757**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4012886/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 24 de junho de 2019.

Contrato: 007/2017 (assinado em 06/07/2017).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **06/07/2020**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **06/07/2019**. Termo assinado em 03/07/2019.

Objeto: Prestação de serviços de **exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Subgrupo 2 Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico) para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, na forma do Edital de Credenciamento nº 009/2016.

Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ZELOS EIRELI - ME.

Verbas: 494 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 102 e 495 – 46001.10.302.6.2.2290.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4012886** e o código CRC **46BBE121**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4081820/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato n° 297/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e o Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/07/2020. Justifica-se pela necessidade de haver tempo hábil para a conclusão do novo processo licitatório, e no propósito em dar continuidade ao processo de assegurar a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem, cumprem-se os requisitos legais para essa prorrogação contratual, baseados nos princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, e da promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência das crianças na escola. Em conformidade com a justificativa SEI n° 3572875 - SED.UAD.ACO e memorando SEI n° 3572887 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4081820** e o código CRC **890F7159**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4081948/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 10º Termo Aditivo do Contrato n° 296/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada

pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO**, representada pelo Sr. Vilmar Harger e pelo Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a contratação da empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 07/07/2020. Justifica-se pela necessidade de haver tempo hábil para a conclusão do novo processo licitatório, e no propósito em dar continuidade ao processo de assegurar a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem, cumprem-se os requisitos legais para essa prorrogação contratual, baseados nos princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, e da promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência das crianças na escola. Em conformidade com o memorando SEI nº 3572257 - SED.UAD.ACO e justificativa SEI nº 3572222 - SED.UAD.ACO



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4081948** e o código CRC **2B8BFD9E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4083366/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **317/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Gilson Fagundes de Paula, e a empresa **Transportes Lenschow Ltda. ME**, representada pelo Sr. Célio Möller, que versa sobre a contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública. o Município reajusta o contrato pelo índice "IGP-M", referente ao período acumulado de maio/2018 à abril/2019, em 8,6555% (oito inteiros e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 104.544,00 (cento e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais) para R\$ 113.616,00 (cento e treze mil seiscentos e dezesseis reais). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 3864415, com a anuência da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba através dos memorandos nº 3864398 e 3980644, e sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.4** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato, por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma

do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à maio/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 690,06 (seiscentos e noventa reais e seis centavos), que corresponde à diferença da nota fiscal emitida em 11/06/2019, conforme Informação SEI nº 3990420.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4083366** e o código CRC **88229E5A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 4082086/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **11º** Termo Aditivo do Contrato nº **302/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sonia Regina Victorino Fachini, e a empresa **TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA**, representada pelo Sr. Vilmar Harger e pelo Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 07/07/2020. Justifica-se considerando a necessidade de garantir ao educando o transporte escolar. Em conformidade com o memorando SEI nº 3571277 - SED.UAD.ACO e justificativa SEI nº 3571225 - SED.UAD.ACO. 2º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **830/2019** - 0.6001.12.361.7.2.2174.3.3.90.00. Fonte 362 - Transferências de Convênios - Estado/Educação - Exercícios anteriores. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 3668397 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4082086** e o código CRC **5C896B6E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 4081881/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 03 de julho de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato n° **298/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pela Sra. Sônia Regina Victorino Fachini, e a empresa **GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogo e Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros para o deslocamento de alunos da rede municipal de ensino, em áreas urbanas e rurais, em que haja distância considerável entre suas residências e unidade escolar de destino. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para **07/07/2020**. Justifica-se pela necessidade de haver tempo hábil para a conclusão do novo processo licitatório, e no propósito em dar continuidade ao processo de assegurar a melhoria na qualidade do ensino e aprendizagem, cumprem-se os requisitos legais para essa prorrogação contratual, baseados nos princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, e da promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência das crianças na escola. Em conformidade com a justificativa SEI n° 3593059 - SED.UAD.ACO e memorando SEI n° 3593072 - SED.UAD.ACO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/07/2019, às 11:14, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4081881** e o código CRC **68425BA5**.

ATA SEI

ATA DA REUNIÃO N° 01 DO CONSELHO MUNICIPAL

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2019/2022
EXTRAORDINÁRIA

Joinville, 18 de junho de 2019

No décimo oitavo dia do mês de junho de dois mil e dezenove, às dezenove horas e trinta minutos, no Auditório da UniSociesc, à Rua Albano Schmidt, 3.333, Bairro Boa Vista, em atendimento à convocação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado por unanimidade dos conselheiros presentes no final da Cerimônia de Posse, realizada no dia nove de junho deste ano, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 reuniram-se em caráter extraordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1) Leitura do Edital de Convocação; 2) Eleição do Presidente do Conselho da Cidade Mandato 2019-2022; 3) Capacitação dos conselheiros sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável; 4) Distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais; 5) Regimento Interno; 6) Regulamento das Reuniões; 7) Cronograma de Reuniões.** O Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Pedro Conti, fez a abertura da reunião, agradeceu pela presença dos conselheiros e solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria Executiva, o que foi feito. O Secretário solicitou em seguida a leitura da minuta do Regulamento da Eleição para Presidente do Conselho da Cidade. Sobre o regulamento, o conselheiro Rafael Bendo sugeriu alterar o Art. 13, de forma que a eleição fosse aberta, e não com cédula, para agilizar o processo. Assim sendo, em votação, por maioria, com quatro votos contrários à sugestão, a Plenária deliberou por realizar votação aberta, com o uso do cartão de votação. O Regulamento aprovado consta no Anexo III desta ata. Registramos que o conselheiro Luiz Tarquínio Sardinha Ferro propôs que cada entidade representada no Conselho da Cidade tivesse direito a um voto, de forma que o Poder Público Municipal tivesse direito a apenas um voto, mas a Secretaria Executiva do Conselho da Cidade esclareceu que, conforme a lei que regulamenta o Conselho da Cidade, Lei Complementar nº 380/2012, no seu Art. 9º, estabelece que o Presidente do Conselho será eleito “no Plenário”, e no seu Art. 12 especifica que o Plenário será composto por cinquenta e dois membros titulares e seus suplentes, representantes de órgãos e entidades organizados por segmentos, com direito a voz e voto...”. Assim sendo, a sugestão do conselheiro não pode ser acatada. Registramos que assim que o Regulamento do processo de eleição do Presidente foi aprovado pela Plenária, a lista de presença dos conselheiros foi recolhida, e os conselheiros que chegaram depois desse horário assinaram uma lista de presença complementar. No tempo estipulado, dois conselheiros manifestaram interesse em candidatar-se à Presidência do Conselho da Cidade: Marco Antônio Corsini, representante do Segmento das Entidades Empresariais, e Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa, representante do Segmento dos Movimentos Populares. Registramos que o conselheiro Eugênio, por ter chegado à reunião depois da aprovação do Regulamento da Votação, assinou a lista de presença complementar e não

teve direito de voto. Em sua apresentação, o candidato Corsini falou sobre sua experiência no Conselho da Cidade e ressaltou a importância de que os conselheiros tenham ciência da sua responsabilidade nos debates, que devem ter o objetivo de ajudar no desenvolvimento da cidade. Ele lembrou da importância dos conselheiros reeleitos com os novos conselheiros que estão chegando. Corsini falou também do bom relacionamento e harmonia que o Conselho da Cidade tem com os poderes legislativo, executivo e com o ministério público. O candidato Pacelli, por sua vez, falou sobre sua história militar e conhecimentos na área jurídica, ressaltando seu desejo de fortalecer os movimentos populares e colaborar com uma Joinville melhor. Após as apresentações, os conselheiros tiveram quinze minutos para se reunir e se articular. Após esse tempo regulamentar, a Plenária reuniu-se novamente para eleger o Presidente. Em votação, o conselheiro Marco Antonio Corsini obteve trinta e nove (39) votos a seu favor e o conselheiro Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa obteve doze (12) votos a seu favor. Assim sendo, por maioria, com uma abstenção, o conselheiro Marco Antonio Corsini foi eleito como Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022. Registramos, a seu pedido, que o conselheiro Luiz Tarquínio Sardinha Ferro votou a favor do conselheiro Pacelli. Ato contínuo, o Secretário Danilo passou ao Presidente eleito a condução da reunião a partir desse momento. No uso da palavra, o Presidente Corsini agradeceu pela confiança dos conselheiros, convidou o Secretário Danilo para continuar à mesa e passou ao próximo item da ordem do dia, a Capacitação dos conselheiros sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável. O conselheiro Rafael Bendo propôs deixar a capacitação para a próxima reunião, sugestão que contou com o aval da Plenária, por unanimidade. Assim sendo, o Presidente passou a palavra para a conselheira Rafaela Rodrigues, para conduzir o processo de distribuição dos conselheiros nas quatro Câmaras Comunitárias Setoriais. Registramos que a Secretaria Executiva elaborou uma enquete eletrônica, na qual os conselheiros que quisessem poderiam informar antecipadamente seu interesse em participar de alguma câmara específica. Por esse motivo, à Plenária restou fazer a complementação das vagas não preenchidas e as alterações, conforme o desejo dos conselheiros. Como quatro dos conselheiros que faltaram à reunião não haviam se manifestado anteriormente, ficou acordado que esses seriam consultados posteriormente para finalizar a composição das câmaras. O Quadro das Câmaras consta no Anexo IV desta ata, já com a inclusão dos quatro conselheiros que faltavam. Aproveitando que a quase totalidade dos conselheiros estava presente na reunião, o Presidente Corsini sugeriu que as câmaras se reunissem em separado e escolhessem seus Coordenadores e Vice-Coordenadores, e abriu a palavra para manifestação dos conselheiros. O conselheiro Eraldo José Hostin Junior fez uso da palavra e disse não haver necessidade de acelerar o ritmo dos trabalhos. O conselheiro Luiz Tarquínio Sardinha Ferro opinou que seria melhor deixar essa escolha acontecer na primeira reunião de cada câmara, com o que concordou o conselheiro Jony Roberto Kellner, pelo motivo de que há setenta e cinco por cento de conselheiros novos. O conselheiro Danilo Pedro Conti disse que dificilmente será possível reunir maior número de conselheiros nas câmaras do que os que estão presentes nesta reunião, seja no horário que for, e que portanto seria bom resolver essa questão nesta reunião, para garantir que a maioria dos conselheiros possam escolher a coordenação de suas câmaras. O conselheiro Tarquínio falou que, para garantir a democracia, seria melhor que as câmaras se reúnam para definir o horário das suas reuniões. O conselheiro Jony disse que é importante encontrar um horário em que a maioria dos conselheiros possam participar, e ressaltou que

é imprescindível contar com o apoio técnico da Sepud nas reuniões das Câmaras. Os conselheiros debateram sobre a importância de encontrar um horário para as reuniões que possa contar com o apoio técnico e estrutura da Sepud. Nos últimos mandatos as reuniões das câmaras ocorreram no período matutino, na Sepud, o que facilitou o acesso aos mapas e documentos, e garantiu o apoio técnico tão necessário às reuniões, disse Danilo. Finalizadas as manifestações, o Presidente Corsini colocou em votação a sugestão de eleger os Coordenadores e Vice-Coordenadores das Câmaras Comunitárias Setoriais nesta reunião. Registramos que, por tratar-se de assunto das Câmaras Setoriais, foi facultado o voto a todos os conselheiros, titulares e suplentes. Como resultado, por maioria, com vinte e cinco votos contrários, foi aprovada a sugestão. Assim sendo, as quatro câmaras reuniram-se em separado e escolheram sua coordenação, que ficou assim definida: **1.** Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional: Coordenador Francisco Maurício Jauregui Paz e Vice-Coordenadora Regiane Cristina Klug Patrício; **2.** Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social: Coordenadora Geysa Francisco Finilli e Vice-Coordenadora Tiani Regina de Borba; **3.** Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído: Coordenador Marcelo Hack e Vice-Coordenador Sérgio José Brugnago; e **4.** Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana: Guilherme F. Cauduro de Oliveira e Vice-Coordenador Carlos Eduardo da Cruz. Registramos que o Presidente convidou os Coordenadores e Vice-Coordenadores eleitos para virem à frente, para que fossem conhecidos de todos, e os eleitos foram aplaudidos pela Plenária. Devido ao adiantado da hora, o Presidente sugeriu partir para o último item da ordem do dia, referente ao calendário de reuniões do Conselho da Cidade, e apresentou sua sugestão de que as reuniões sejam feitas na primeira quarta-feira útil de cada mês, com duração de duas horas, a partir das dezenove horas, com o que os conselheiros concordaram. Os conselheiros debateram sobre o tema e ficou acordado que a próxima reunião será no dia três de julho deste ano, para a capacitação dos conselheiros sobre o Plano Diretor e, se houver tempo, para tratar do Regimento Interno e do Regulamento das reuniões do Conselho da Cidade, e que os conselheiros que tiverem sugestões de alteração das minutas desses documentos deverão fazê-lo por e-mail à Secretaria Executiva do Conselho da Cidade até o dia vinte e cinco de junho deste ano. Ficou acordado que, se for necessário, será convocada nova reunião, no dia dez de julho deste ano, para finalizar o Regimento e o Regulamento. Assim sendo, ficou acordado que a próxima reunião do Conselho da Cidade será realizada no dia três de julho de dois mil e dezenove, às dezenove horas, em local a confirmar. Nada mais a tratar, às vinte e uma horas e trinta e seis minutos o Presidente Corsini deu por encerrada a reunião. Esta reunião contou com o apoio das arquitetas Juliete dos Santos e Mariana Pierre Paiva, Assessoras Técnicas do Conselho da Cidade, e de Gabriel Cabral, da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud. Fizeram-se presentes Marilene Bulla e Edson Holler, também da Sepud. Registramos que o *quorum* foi verificado durante toda a reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência constam no Anexo I desta ata, e as substituições no Anexo II. Esta reunião não contou com registro em áudio ou vídeo. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada em Plenária, será assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, dezoito de junho de dois mil e dezenove.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva

Esta publicação possui como Anexo o Documento SEI nº 4091938



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Rathunde Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2019, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Corsini, Usuário Externo**, em 04/07/2019, às 12:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091918** e o código CRC **E71CDE3E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4097803/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TATIANE KAROLINE BASSANI PRZYVITOSKI** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **15:00 do dia 05/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2019, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4097803** e o código CRC **5190F712**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4098109/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VIVIANE MINÉIA KUSTER** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **14:00 do dia 05/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguauçu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2019, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4098109** e o código CRC **9C927F46**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 4098281/2019 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 04 de julho de 2019.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA PEDROSA** no Processo Seletivo Simplificado - **Edital 001- 2019** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-la para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, às **12:00 do dia 05/07/2019**, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguacu, Joinville/SC.
Horário de agendamento das 8:00h às 17:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4098281** e o código CRC **FFA72E5C**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 4032804/2019 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS leva ao conhecimento

dos interessados que diante da homologação parcial do **Pregão Eletrônico nº. 004/2019**, resolve registrar os preços, através da **ARP nº. 013/2019**, para fornecimento de uniformes, a serem utilizados, exclusivamente, pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: **Wooluê Confecções LTDA, Lote 01 - R\$ 19.549,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Irineia da Silva, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4032804** e o código CRC **4E68D557**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 4080149/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo levado a efeito através da seleção de **Consultor Individual (CI) nº 052/2019**, em conformidade com as Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-9 e Contrato de Empréstimo nº 3410/OC-BR (BR-L1405), destinado à **contratação de Consultor Individual (CI) especializado em modelagem hidrológica e hidráulica, com domínio na utilização dos softwares Hydrologic Engineering Center – Hydrologic Modeling System (HEC-HMS) e Hydrologic Engineering Center – River Analysis System (HEC-RAS), com o objetivo de subsidiar a equipe técnica de fiscalização do contrato referente ao Projeto Executivo das "Obras de Macrodrenagem, Microdrenagem, Pavimentação e outras necessárias na sub-bacia hidrográfica do rio Itaum-Açu", doravante denominadas de Empreendimento, na avaliação dos produtos no âmbito da modelagem hidrológica e hidráulica, por meio da análise da consistência e aprovação dos dados e estudos, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto ao consultor vencedor, qual seja: Anaximandro Steckling Müller - R\$ 43.633,26 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br.**



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/07/2019, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/07/2019, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4080149** e o código CRC **23BEF59E**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4072154/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 023/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 765733, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, Item 02 – R\$ 3,60, Item 06 – R\$ 93,00, Item 14 – R\$ 19,00, Item 15 – R\$ 3,90, Item 16 – R\$ 48,00, Item 18 – R\$ 0,85, Item 20 – R\$ 1,95, Item 29 – R\$ 5,35, Item 30 – R\$ 2,30, Item 35 – R\$ 32,00, Item 36 – R\$ 2,90, Item 42 – R\$ 4,45, Item 48 – R\$ 12,05, Item 49 – R\$ 17,24, Item 50 – R\$ 17,85, Item 51 – R\$ 3,50, Item 61 – R\$ 16,12 e Item 62 – R\$ 4,50; COMERCIAL MULTVILLE LTDA, Item 31 – R\$ 1,82 e Item 52 – R\$ 60,84; KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, Item 37 – R\$ 4,40, Item 46 – R\$ 5,40 e Item 60 – R\$ 6,45; e WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI, Item 41 – R\$ 4,20. Informa-se que os Itens 10, 23, 53, 54, 55 e 58 restaram FRACASSADOS e os Itens 24, 33 e 45 restaram DESERTOS.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072154** e o código CRC **61D7C468**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 4073093/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 179/2019**, destinado à **contratação de empresa para requalificação asfáltica das ruas: Alfredo Schulze, Carlos Heins Funke, Conselheiro Pedreira, Eugênio Ernesto Kunde, Francisco Eberhardt, João Eberhardt, Joinville, Olavo Bilac, Pastor Dommel, Pastor Georg Burger, Professor Ohde, Quatro de Fevereiro, SD 20026, Trinta e Um de Outubro, Vinte e Quatro de Abril e Vinte e Sete de Maio**, na Data/Horário: 06/08/2019 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4073093** e o código CRC **369D0055**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4074124/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 136/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773603 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 30/07/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4074124** e o código CRC **16B9D5AD**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4073287/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 160/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773589, destinado a aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades das Subprefeituras e da Secretaria de Infraestrutura Urbana, na Data/Horário: 02/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4073287** e o código CRC **425EE95A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4074042/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 161/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773602, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais para os laboratório de Ciências para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 05/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4074042** e o código CRC **A3BCC420**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4075216/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 163/2019 e junto a plataforma do Banco do Brasil nº 773625, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, na Data/Horário: 06/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4075216** e o código CRC **4DF60F29**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4073693/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 152/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773598 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Planetário Escolar Educativo para as unidades escolares do Município de Joinville, na Data/Horário: 01/08/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4073693** e o código CRC **AFE18FEA**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 4074538/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 176/2019 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 773611 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 31/07/2019 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/07/2019, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 02/07/2019, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4074538** e o código CRC **4AA1330E**.

AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 4096228/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE torna público para conhecimento dos interessados que a **LICITAÇÃO Nº 030/19**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO**

DE EQUIPAMENTOS, NA ETE BRINQUEDO MAGICO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, está **SUSPENSA sine die**, devido a possíveis readequações. O edital eventualmente passará por alterações e será oportunamente republicado. Informações: (47) 2105-1600 ou e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 04/07/2019, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 04/07/2019, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4096228** e o código CRC **6FFA746F**.

COMUNICADO SEI N° 4097443/2019 - SEPUD.UPD

Joinville, 04 de julho de 2019.

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011 a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança da CELESC LD69KV Boa Vista Seccionamento no site: www.joinville.sc.gov.br,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 04/07/2019, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4097443** e o código CRC **5DFEDAD4**.

ERRATA SEI Nº 4100156/2019 - SEGOV.UAD

Joinville, 04 de julho de 2019.

DECRETO Nº 35.178, de 03 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1217, de 03 de julho de 2019.

Onde se lê: - Reginaldo Eduardo Costa, para o cargo de Coordenador I da Área Administrativa.

Leia-se: - Reginaldo Eduardo Costa, para o cargo de Coordenador I de Apoio Operacional.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4100156** e o código CRC **C14A6F14**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 4091812/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE** torna público, que o Diretor Técnico tomou ciência da Decisão da Comissão de Aplicação de Penalidade – CAP, legalmente constituída pela Portaria nº 1571/2017, que em sede de Processo Administrativo SEI 19.1.006445-6, decidiu pela aplicação a empresa **SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA EIRELI** da **Rescisão Unilateral Contrato N° 092/2019** e **Multa** no percentual de 20% (vinte por cento), perfazendo o montante de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), cumulada com a **Suspensão do Direito de Participar de Licitação e Impedimento de Contratar com a Companhia Águas de Joinville** pelo prazo de 15 (quinze) meses, com fundamento nos itens 79.4, alínea “b”, 79.5, alínea “b” e 79.6 alínea “a” do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville e itens 17.4, subitem 2, 17.5, subitem 2 e 17.6, subitem 1 previstos na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato nº 092/2019 e ainda com base nos artigos 83 incisos II e III e 84 incisos II e III todos da Lei 13.303/2016 c/c com os itens 78, 78.4, 78.7, alínea “c”, 79, 79.1, 79.2, alíneas “c” e “d” e 79.3, alíneas “a”, “f”, “g”, “h”, e “i” do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Águas de Joinville c/c com os itens 17.1, 17.2 subitens 3 e 4, 17.3, subitens 1, 6, 7, 8 e 9 da Cláusula Décima Sétima e itens 18.2 e 18.7 subitem 2 da Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 092/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/07/2019, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091812** e o código CRC **20DD0546**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 75/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 19/10/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Posto CS LTDA

CNPJ: 28.934.766/0001-62

Atividade: Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de

revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos

CONSEMA: 42.32.10

Endereço: Rua Otto Pfuetzenreuter

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 13.30.01.92.2309

CEP: 89219200

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: EDER CORBARI

Registro Profissional: CREA-SC n° 091317-7-SC

ART: 7033256-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Esta licença foi emitida devido ao pedido de troca de titularidade, segundo o Parecer Técnico Sei 3879421. O Parecer Técnico 0433542 autoriza o funcionamento de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificação de veículos e loja de conveniências. O empreendimento apresenta SASC (sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis), com volume total de tancagem de 60 m³.

1. DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Deverá obedecer aos limites de emissão sonora admitidos pela Lei municipal 438/2015;
- Deverá manter equipe de operação e manutenção local para o sistema de tratamento de demais itens de serviço e infraestrutura previsto no empreendimento.
- Deverá ser atendida a Resolução CONAMA 430/2011 quanto ao lançamento em corpos hídricos;
- Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).

2. DO MONITORAMENTO

2.1 Apresentar dentro de **90 (noventa) dias** plano de manutenção dos equipamentos de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump dos tanques, SSAO, válvulas de retenção de vapor, etc), conforme NBR 15597-3 – Armazenamento de líquidos inflamáveis – Posto revendedor de combustível veicular (serviços) Parte 3: Procedimento de manutenção;

- 2.2 Apresentar dentro de 90 (**noventa**) dias, comprovação da instalação do monitoramento intersticial nos tanques;
- 2.3 Apresentar dentro de 06 (seis) meses malha VOC em toda área do empreendimento;
- 2.4 Apresentar **semestralmente** comprovantes de manutenção dos sistemas de controle ambiental (canaletas, sump de bomba, sump tanques, etc). A manutenção das válvulas de vapores deverá ser realizada por empresa especializada e os comprovante apresentados juntamente com as demais manutenções;
- 2.5 Apresentar **semestralmente** análise da caixa separadora de água e óleo (SAO) para os parâmetros pH, óleos e graxas, fenóis, detergentes e sólidos em suspensão, com coletas realizadas no mínimo 14 dias após a limpeza do sistema. Não serão admitidos relatórios cuja coleta for realizada no dia ou poucos dias após a limpeza do sistema. A coleta deverá ser realizada por profissional comprovadamente habilitado;
- 2.6 Apresentar **semestralmente** análises de BTEX e PAH dos poços de monitoramento sempre identificando a posição dos poços por intermédio de um croqui, acompanhado da cadeia de custódia, tomando como base a resolução CONAMA 420/09;
- 2.7 Apresentar **semestralmente** relatório de interpretação dos laudos de análise dos sistemas separadores de água e óleo, poços de monitoramento - informando as medidas de adequação quando necessário, com ART sobre o relatório;
- 2.8 Apresentar **anualmente** atestado de vistoria do corpo de bombeiros;
- 2.9 Realizar limpeza dos Sistemas Separadores de Água e Óleo e caixas de areia mensalmente e apresentar cópia dos comprovantes **semestralmente**;
- 2.10 Apresentar **anualmente** "Certificado de Recebimento e Destinação Final de Embalagem Plástica de Lubrificante Usada" para o período anual;
- 2.11 Apresentar **anualmente**, "Carta de Destinação Final" para o óleo usado coletado no empreendimento;
- 2.12 Apresentar **semestralmente** inventário de resíduos, fornecido pelo Sistema de Controle de Movimentação de resíduos e de Rejeitos – MTR, da FATMA;
- 2.13 Apresentar, **anualmente**, comprovação de treinamento de pessoal para o Atendimento a Emergências;
- 2.14 Deverá manter ART atualizada para acompanhamento dos controles ambientais;
- 2.15 Deverá manter lixeiras devidamente identificadas em todas as áreas do empreendimento: Loja de conveniência (lixo comum, reciclável), pista de abastecimento e área de troca de óleo (lixo comum, reciclável, contaminado, embalagens de óleo usado) e lixeira final (lixo comum, reciclável).
- 2.16 Deverá manter os programas de coleta e destinação de óleo de cozinha usado, e

captação de água da chuva. Os comprovantes de transporte e destinação do óleo de cozinha deverão ser entregues anualmente.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/07/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4089349** e o código CRC **8697CB3F**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 76/2019 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 04/07/2023 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e

Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Eucapinus Indústria e Comércio de Embalagens de Madeira**

CNPJ: **02.604.716/0001-23**

Atividade: **Desdobramento secundário de madeiras.**

CONSEMA: **15.11.00**

Telefone: **(47) 3458-0073**

Endereço: **Estrada da Ilha, 6245**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **808016050407-5**

CEP: **89.239-250**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Claudio Boehm Santangelo**

Registro Profissional: **004608-1 CREA-SC**

ART: **7032651-2**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 3102111/2019 e SAMA.UAT 4092521/2019, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de DESDOBRAMENTO SECUNDÁRIO DE MADEIRAS, contendo aproximadamente 6.500,00 m² de área útil, 3.223,95 m² de área construída, instalada em um terreno com 22.000,00 m², registrado na matrícula de nº 96.788 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas compostos de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Caixa de gordura: instalada no refeitório/copa da empresa.

1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade

única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.3 Fazer limpeza da caixa de gordura: Periodicidade: ANUAL

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.3.2 Fazer manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 04/07/2019, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4092521** e o código CRC **5AD9B716**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055697/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

PRESIDÊNCIA INTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** a senhora Luciane Beatriz Moreira de Camargo como presidente interina da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, gestão 2019-2021, até a eleição da nova mesa diretora para a gestão 2019-2021.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:50, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055697** e o código CRC **640FAE3A**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 4055680/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 036/2019

NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL NA MATERNIDADE DARCY VARGAS

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** o serviço de Nutrição Enteral e Parenteral na Maternidade Darcy Vargas.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055680** e o código CRC **548146D9**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055665/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 035/2019

CONVÊNIO FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC E CEPON (FAHECE) E CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA (HEMOSC)

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** o Município de Joinville por meio do Fundo Municipal de Saúde à firmar Convênio com a Fundação de Apoio ao HEMOSC e CEPON (FAHECE) e o Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC)

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055665** e o código CRC **A76A5BB7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055643/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 034/2019

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 7.652.000,00

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 7.652.000,00 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055643** e o código CRC **5D239038**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055621/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 033/2019

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 7.310.836,28

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** a abertura de crédito adicional suplementar no valor de 7.310.836,28 (sete milhões, trezentos e dez mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) no orçamento vigente do Hospital Municipal São José, por tendência de excesso de arrecadação.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055621** e o código CRC **FE4AE4D4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055572/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 031/2019

ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ARCD 2017

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, consubstanciado no Parecer 001/2019/COFIN da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** a Prestação de Contas da Associação de Reabilitação da Criança Deficiente – ARCD, referente ao ano de 2017.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do

Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055572** e o código CRC **9FD8AA4F**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055545/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 030/2019

ANÁLISE DO RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA Nº14.073, REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, consubstanciado no Parecer 003/2019/CAI da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** o Arquivamento da Auditoria nº14.073, realizado no período de 10/03/2014 a 14/03/2014, com objetivo de verificar a conformidade dos processos licitatórios e

contratos para prestação de serviços terceirizados mantidos pelo Hospital Municipal São José, no período de 2009 até 2013.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055545** e o código CRC **B758CDC2**.

RESOLUÇÃO SEI N.º 4055523/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 029/2019

ANÁLISE DA AUDITORIA N.º 16.405, REALIZADA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, consubstanciado no Parecer 003/2019/CAI da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** o Arquivamento da Auditoria Nº16.405, realizada no Hospital Municipal São José, no período de 04 a 15/04/2016, para Verificar a Pertinência nas Cobranças dos Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade em Oncologia, no período de janeiro a dezembro de 2015

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055523** e o código CRC **B5038A3B**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055486/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 028/2019**USO IRREGULAR DOS RECURSOS DO PMAQ-AB (PMAQ-CEO)**

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, consubstanciado no Parecer 002/2019/CAI da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** o Arquivamento da Denúncia referente ao uso irregular dos recursos do PMAQ-AB (PMAQ-CEO) para gratificar a “Secretária Municipal de Saúde” e o “Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde”, em abril de 2017.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055486** e o código CRC **7DD23CB7**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055458/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 027/2019**ANÁLISE DA DENÚNCIA REFERENTE 143 DISPENSAS DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL SÃO JOSÉ – HSJ**

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, consubstanciado no Parecer 001/2019/CAI da Comissão de Assuntos Internos do Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos conselheiros presentes na CCCI – 301º Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** o Arquivamento da Denúncia referente as 143 dispensas de licitações do Hospital São José – HSJ, no período entre 01/01/2017 a 03/10/2017.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055458** e o código CRC **03DCC481**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 4055435/2019 - SES.CMS

Joinville, 28 de junho de 2019.

RESOLUÇÃO Nº 026/2019

RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL GESTÃO 2019-2021

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução 006/2019 e indicação dada na CCCI – 301ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de junho de 2019, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão Eleitoral da Gestão 2019-2021, conforme elencado abaixo:

Segmento Governo, Prestadores de Serviço e Profissional de Saúde

1. Janaína Ferreira Teixeira – Secretaria Municipal de Saúde;
2. Laís Concellos – Coren-SC;
3. Elaine Cristina Borges Coradelli – CRF-SC.

Segmento Usuários

1. Deogenir Sartori – Conselho Local de Saúde Jardim Edilene / Estevão de Matos;
2. Osni Leopoldo Batista – Conselho Local de Saúde Boehmerwaldt;

3. Orandi Garcia Bueno – Conselho Local de Saúde Nova Brasília.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Beatriz Moreira de Camargo, Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 10:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/07/2019, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 04/07/2019, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4055435** e o código CRC **96E1EEC9**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI N° 4085525/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **CREDENCIAMENTO n° 151/2018** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras/bancárias, interessadas em conceder empréstimos mediante consignação em folha de pagamento e/ou cartão de crédito para os servidores ativos e agentes comunitários de saúde da Prefeitura Municipal de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR**: Banco Daycoval S/A e Cooperativa de Crédito do Norte Catarinense - Acredicoop. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria n° 053/2019



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor(a) Público(a)**, em 03/07/2019, às 11:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4085525** e o código CRC **B9E2D817**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 272/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 079/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Gestplan Engenharia, Hidráulica e Saneamento Ltda**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão eletrônico nº 051/2019**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Alexandre de Carvalho, Matrícula Nº **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula Nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4080885** e o código CRC **05FC3038**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 273/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº (número da ata ou contrato)**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **SRA Comércio de Tubos e Conexões EIRELI**, que tem por objeto **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão eletrônico nº 051/2019**

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Alexandre de Carvalho, Matrícula Nº **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula Nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do

contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091058** e o código CRC **D230965F**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 275/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 111/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **TWI ELEVADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA EPP**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CAJ**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019**.

Guirlei Dine Ruysam, Matrícula nº **884** - Gestor do Contrato

Alessandro Viana Takassaki, Matrícula nº **1282** - Fiscal Titular

Claudia Regina da Silva Antunes, Matrícula nº **665** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4091120** e o código CRC **3E73FC38**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 269/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 095/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **REGINALDO PEREIRA COMÉRCIOS**, que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - SRP**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento

da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4077532** e o código CRC **D56BD348**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 268/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 090/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**, que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007/2019 - SRP**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4077419** e o código CRC **DC769628**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 265/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 096/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIANA - EIRELI**, que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007-2019 - SRP**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as

cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072623** e o código CRC **441DA677**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 264/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 097/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, que tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 007-2019 - SRP**.

Juliano Jorge da Silva, Matrícula nº 829 - Gestor da Ata

Alexandre de Carvalho, Matrícula nº 613 - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula nº 409 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

- c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
- f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
- g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
- h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
- j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas,

administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 03/07/2019, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4072472** e o código CRC **1E6D587A**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 261/2019

Luana Siewert Pretto, **Diretora Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 118/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **EXCEL Soluções em Automação Ltda**, que tem por objeto a **aquisição de quadros elétricos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 035/2019**.

Eliel Brasil Brum, Matrícula Nº **1107** - Gestor do Contrato

Daniel Benatti, Matrícula Nº **834** - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula Nº **1188** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas

contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4040360** e o código CRC **1202C144**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 260/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 075/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PROMINENT BRASIL LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TURBIDÍMETROS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 018/2019**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor da Ata

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

Fernando Augusto da Silveira, Matrícula nº 806 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 04/07/2019, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4032445** e o código CRC **17BB6C0C**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 276/2019

Luana Siewert Pretto, Diretora Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 084/2019**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Metalurgica Voigt - EIRELI**, que tem por objeto **registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão eletrônico nº 051/2019**

Juliano Jorge da Silva, Matrícula Nº **829** - Gestor do Contrato

Alexandre de Carvalho, Matrícula Nº **613** - Fiscal Titular

Dario Marcio Friedemann, Matrícula Nº **409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

- 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
- e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,
Diretor (a) Presidente, em 04/07/2019, às 11:00, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4092897** e o
código CRC **FF226203**.
